



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022764/2009-15, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.878 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, SERGIO CAVUOTI, de nacionalidade italiana, filho de Eduardo Cavuoti e de Flora Iafrate, nascido em Nápoles, Itália, em 11 de fevereiro de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.015095/1983, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.879 - Expulsar os efeitos do Decreto de 28 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de CARLOS MANOEL PEREIRA RIBEIRO, de nacionalidade portuguesa, filho de José Ribeiro e de Deolinda de Nazaré Pereira, nascido em Lisboa, Portugal, em 25 de junho de 1964.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve::

Nº 1.880 - Declarar que ficam revogados os decretos abaixo mencionados, que declararam a perda da nacionalidade brasileira na parte referente às seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994:

EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA CARMO, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 9 de abril de 1946, filho de Eugenio Domingos da Silva Carmo e de Cleonice Oliveira da Silva Carmo, Decreto datado de 5 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo Nº 08018.009475/2011-45);

ISABEL LEITZKE, que passou a assinar-se ISABEL WEINGARTNER, natural do Estado de São Paulo, nascida em 14 de maio de 1974, filha de Breno Leitzke e de Astrid Leitzke, Decreto datado de 19 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente (Processo Nº 08018.009186/2011-46);

JUAREZ PAULO PEREIRA, que passou a assinar-se PAUL JUAREZ PERRY, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 9 de agosto de 1942, filho de João Pereira França e de Geralda dos Santos França, Decreto datado de 12 de julho de 1973, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo Nº 08018.011410/2009-45);

MARIA APARECIDA DA SILVA, que passou a assinar-se MARIA CRUZ, natural do Estado de São Paulo, nascida em 18 de julho de 1954, filha de Alonso da Silva e de Zulmira Moreira, Decreto datado de 12 de julho de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente (Processo Nº 08018.016511/2010-46);

ROSEMARY MARCIA PEREIRA, que passou a assinar-se ROSEMARY MARCIA TORRING, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 25 de dezembro de 1970, filha de Anercio Victor Pereira e de Anesia Maria de Jesus Pereira, Decreto datado de 27 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente (Processo Nº 08018.015367/2010-21) e

THOMAS RAHN, natural do Estado de São Paulo, nascido em 16 de março de 1951, filho de Erwin Paul Gunther Rahn e de Kate Auguste Koch Rahn, Decreto datado de 13 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 subsequente (Processo Nº 08018.008777/2011-04).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve::

Nº 1.881 - Declarar que voluntariamente perderam a nacionalidade brasileira, por terem inequivocamente expressado-se nesse sentido, as seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º Inciso II, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994 e do art. 22, Inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ADRIANA CLÁUDIA GOMES DE ANDRADE, que passou a assinar-se ADRIANA CLAUDIA HAAVE, natural do Estado do Goiás, nascido em 21 de janeiro de 1977, filha de Aroldo Andrade Pinto e de Mary das Grassas Gomes Andrade, adquirindo a nacionalidade norte - americana (Processo Nº 08018.006910/2011-80);

ALFRED WEISZ FEIGELSTOCK, natural da Hungria, nascido em 2 de outubro de 1922, filho de Max Weisz e de Mici Feigelstock, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo Nº 08018.011998/2010-71);

HENRIQUE AKIO GOYA, natural do Estado de São Paulo, nascido em 2 de fevereiro de 1984, filho de Claudio Goya e de Edna matsuko Asato Goya, adquirindo a nacionalidade japonesa (Processo Nº 08018.010151/2011-50);

JOHNNIE HUANG HAN, natural do Estado de São Paulo, nascido em 7 de agosto de 1992, filho de Han Qi Xing e de Huang Wen, adquirindo a nacionalidade chinesa (Processo Nº 08018.009594/2011-06);

LICIA ADRIANA DI VERNIERI, que passou a assinar-se LICIA DI VERNIERI HAWS, natural do Estado de São Paulo, nascida em 14 de novembro de 1962, filha de Luiz Antonio Di Vernieri e de Ilice Esmeralda Pongetti Di Vernieri, adquirindo a nacionalidade norte - americana (Processo Nº 08018.010224/2011-11) e

MARIA APARECIDA DA SILVA, que passou a assinar-se CIDA DASILVA MILLER, natural do Estado de São Paulo, nascida em 11 de dezembro de 1944, filha de Vicentina Maria da Silva, adquirindo a nacionalidade norte - americana (Processo Nº 08018.010223/2011-69).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve::

Nº 1.882 - Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei Nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

GERMANO REBOUÇAS FILHO, filho de Germano Rebouças e de Edir Sebastiana Rebouças, nascido em 15 de março de 1968, na cidade de Curitiba, Estado Paraná e residente na cidade de Maringá, Estado Paraná (Processo Nº 08018.010496/2011-11);

JOSÉ MARIO DOS SANTOS SOARES, filho de Manoel Soares e de Elza dos Santos Soares, nascido em 29 de dezembro de 1956, na cidade de São Gonçalo, Estado Rio de Janeiro e residente na mesma cidade (Processo Nº 08018.011074/2011-55);

MIGUEL PALAZZO LA TORRE, filho de Mariano La Torre e de Fátima Palazzo La Torre, nascido em 10 de março de 1959, na cidade de Campinas, Estado São Paulo e residente na cidade de Tatuí, Estado São Paulo (Processo Nº 08018.011010/2011-54);

VALTER PEIXOTO DA SILVA, filho de Francisco Moreira das Silva e de Eloina Peixoto da Silva, nascido em 10 de setembro de 1961, na cidade de Minas Gerais, Estado Minas Gerais e residente na cidade de Teresópolis, Estado Rio de Janeiro (Processo Nº 08018.011075/2011-88);

VANDERLEI BASSINI, filho de Mario Bassini e de Anna D. da S. Bassini, nascido em 6 de setembro de 1963, na cidade de Fernandópolis, Estado São Paulo e residente na cidade de Formosa, Estado Goiás (Processo Nº 08018.010449/2011-60) e

WELLINGTON SANTOS SOARES, filho de Elcídio Soares e de Lucília Zenobia dos Santos, nascido em 20 de agosto de 1968, na cidade de Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro e residente na cidade de Duque de Caxias, Estado Rio de Janeiro (Processo Nº 08018.010463/2011-63).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve::

Nº 1.883 - Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei Nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ANGELITO MOTTA DA ROSA, filho de Carmelito da Silva Rosa e de Ione Silveira Motta, nascido em 27 de maio de 1966, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo Nº 08018.009451/2011-96);

DANIEL VIANA VENÂNCIO, filho de José Venâncio Barbosa e de Terezinha de Jesus Viana Venâncio, nascido em 8 de agosto de 1965, na cidade de Uberlândia, Estado Minas Gerais e residente na mesma cidade (Processo Nº 08018.008990/2011-16);

JOSUE JOSÉ DA SILVA, filho de José Mariano da Silva e de Olindina Severina da Silva, nascido em 6 de janeiro de 1964, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e residente na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo (Processo Nº 08018.009450/2011-41);

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, filho de José Antonio Araujo e de Hilda Martins Araujo, nascido em 14 de março de 1966, na cidade de Ipameri, Estado Goiás e residente na cidade de Uberlândia, Estado Minas Gerais (Processo Nº 08018.009570/2011-49);

NILTON VIEIRA SOARES, filho de Milton Vieira Soares e de Ana Padovani Soares, nascido em 25 de maio de 1963, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo Nº 08018.008914/2011-01) e

WILSON MOREIRA DE SOUSA SOBRINHO, filho de Abilio Moreira de Sousa e de Aracídia Soares de Sousa, nascido em 29 de março de 1964, na cidade de Aimores, Estado Minas Gerais e residente na cidade de Vila Velha, Estado Espírito Santo (Processo Nº 08018.010455/2011-17).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve::

Nº 1.884 - Declarar que ficam revogados os decretos abaixo mencionados, que declararam a perda da nacionalidade brasileira na parte referente às seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994:

ANTONIO LUIZ HORTA DE AGUIAR, que passou a assinar-se ANTONIO LUIZ HORTA AGUIAR, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 8 de janeiro de 1955, filho de José de Aguiar e de Cely Horta de Aguiar, Decreto datado de 30 de setembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União do dia 1 de outubro de 1987 (Processo Nº 08018.008776/2011-51);

DULCE ALVES FEITOSA, que passou a assinar-se DULCE ALVES SHUBERT, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 12 de julho de 1944, filha de José Pedro de Oliveira e de Erotildes Alves de Oliveira, Decreto datado de 15 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente (Processo Nº 08018.009179/2011-44);

GILBERTO METELISK, natural do Estado de São Paulo, nascido em 15 de julho de 1934, filho de João Metelisk e de Maria da Glória Metelisk, Decreto datado de 27 de junho de 1979, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente (Processo Nº 08018.009474/2011-09);

JOSÉ GOMES DE ARAUJO, que passou a assinar-se JOSEPH DEARAUJO, natural do Estado de São Paulo, nascido em 16 de agosto de 1948, filho de José Gomes de Sá e de Maria Gomes de Araujo, Decreto datado de 8 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente (Processo Nº 08018.009848/2011-88);

MARIA HELENA VIEIRA SOARES, que passou a assinar-se MARIA HELENA APOHEN, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 31 de maio de 1953, filha de Darcy Paiva Soares e de Teresinha Vieira Soares, Decreto datado de 11 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 subsequente (Processo Nº 08018.009473/2011-56) e

SALOMÃO POLITIS, natural São Paulo, nascido em 22 de outubro de 1952, filho de Moyses Politis e de Jamila Politis, Decreto datado de 09 de outubro de 1980, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo Nº 08018.008427/2010-59).

O MINISTRO DO ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve::

Nº 1.885 - Declarar que readquiriram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

EMANOEL BENEDITO ESTEVES DE SOUSA, que passou a assinar-se STEVEN PATRICK DE SOUSA, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 30 de julho de 1934, filho de Manoel Batista Esteves de Sousa e de Júlia Pires Esteves de Sousa, Decreto datado de 24 de março de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente (Processo Nº 08018.008848/2011-61);

EVANILDES PEREIRA XAVIER, que passou a assinar-se EVANILDES STOCKL, natural do Estado do Ceará, nascida em 26 de abril de 1964, filha de João Pereira Magalhães e de Maria Zita Xavier, Decreto datado de 6 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo Nº 08270.006618/2011-76);

FERNANDO ANTONIO BANDEIRA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 13 de abril de 1962, filho de Bráulio Sérgio Bandeira e de Sonia do Nascimento Bandeira, Decreto datado de 22 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente (Processo Nº 08000.006357/2011-74);

LUIZ CARLOS HAESER, que passou a assinar-se OMAR AMORLUZ, natural do Estado de São Paulo, nascido em 3 de março de 1949, filho de Osvaldo Haeser e de Edeltrudes Haeser, Decreto datado de 14 de setembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente (Processo Nº 08018.004111/2011-79) e

NOBERTO TOMÉ, natural do Estado de São Paulo, nascido em 3 de agosto de 1949, filho de Manoel Tomé e de Maria Cacilhas Tomé, Decreto datado de 5 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo Nº 08001.002971/2010-76).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.887, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o emprego da FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no Estado do Acre em apoio a sua Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.473/07 e a manifestação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, solicitando apoio necessário da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de efetuar as buscas à vítima de seqüestro relâmpago nas margens do Rio Acre, conforme solicitação contida no OFÍCIO/GG nº 354, datado de 18 de agosto de 2011.

Art. 1º Os bombeiros da Força Nacional irão atuar, segundo solicitação, em apoio a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Acre, nas ações de busca e salvamento às margens do Rio Acre ou outros locais em que possa vir a ser localizada a vítima.

Art. 2º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação e o suporte logístico para o desempenho da missão correrá por conta do ente federado solicitante, nos termos do Art. 9º, §3º, do Decreto nº 5.289/2004.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004);

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.888, DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a renovação do emprego do efetivo de Policiais Civis da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da União Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pela Exma. Sra. Rosalba Ciarlini Rosado, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para a preservação da ordem pública naquele ente Federado, (Ofício nº 251/2011-GE, de 17 de agosto de 2011), resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego do efetivo de Policiais Civis da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004) a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de Ações de Polícia Judiciária, no Estado do Rio Grande do Norte, em apoio à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social local, com o objetivo de contribuir nas investigações

policiais em curso e pendentes, sob o apoio logístico e supervisão da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, preconizado no Dec. nº 7.318, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis se necessário, a contar do dia 14 de julho de 2011 (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004).

Art. 4º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, com as alterações previstas no Decreto nº 7.318, de 28 de setembro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 26 de agosto de 2011

Nº 796 - Ref. : PROCESSO nº 08001.004265/2011-40. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela não admissibilidade do pedido interposto pelos ex-Agentes Penitenciários Federais HUMBERTO LIMA ROSA JÚNIOR, JOEURY DIMAS DE OLIVEIRA, FÁBIO VIEIRA DA COSTA, GUILHERME ALEXANDRE RAMOS, LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA, AUGUSTO MARTINS SATO, WASHINGTON DO NASCIMENTO PEREIRA e JORGE ALBERTO GIRÃO DE SOUZA BARROS, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos

no Parecer nº 116/2011/RVP/ CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 378/2011/CAD/CGJUDI/ CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 797 - Ref. : PROCESSO nº 08655.005083/2011-00. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal ANTÔNIO SÉRGIO SOUZA DUARTE, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 125/2011/ACS/CGJUDI/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 382/2011/CAD/CGJUDI/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 798 - Ref. : PROCESSO nº 08003.001033/2011-10. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal LUIZ ANTÔNIO FRANÇA ESCOBAR, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 114/2011/EVX/CAD/CGJUDI/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 375/2011/CAD/CGJUDI/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 799 - Ref. : PROCESSO nº 08003.001034/2011-64. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Decisão: Pela admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal ERCIO CAMPOS DUARTE, para no mérito indeferi-lo, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 115/2011/EVX/CAD/ CGJUDI/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 376/2011/CAD/CGJUDI/ CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, que adoto.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**COMISSÃO DE ANISTIA**

**PAUTA DA 8ª SESSÃO DE JULGAMENTO  
A SER REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2011**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 31 de agosto de 2011, a partir das 9 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2003.01.24013	A	LUIZ GUEDES MONTEIRO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	79
2.	2003.01.25566	A R	MANOEL JOSÉ DAS NEVES DULCE NEVES E OUTROS	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	81
3.	2003.01.25570	A	ORRIS NÓBREGA DE QUEIROZ FILHO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	62
4.	2003.01.25825	A R	MOISES LOPES DE SOUZA FRANCISCO CLEANTO LOPES RODRIGUES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	-
5.	2003.01.25839	A	MILTON CIRILO DA SILVA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	72
6.	2008.01.61681	A	LUIZ FISBERG	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	74
7.	2009.01.64074	A	CHAIM SAMUEL KATZ	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	73
8.	2003.01.28367	A R	AGENOR MENDES PEDROSA FRANCISCA RODRIGUES NÓBREGA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	77
9.	2003.01.29523	A	CÍCERO BASTOS DA SILVA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	87
10.	2003.01.29524	A	GERALDO HIGINO DA SILVA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	79
11.	2003.01.31639 2008.01.60490	A R	FRANCISCO HERON DE ALENCAR WANDA AMORIM DE ALENCAR E OUTROS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	86
12.	2003.01.37360	A R	JOSE FRANCELINO DE SOUZA LUIZ APOLINARIO DE SOUSA LIMA E OUTROS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	NUMERAÇÃO	58
13.	2003.01.29301	A	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	84
14.	2003.01.30129	A	PEDRO GRANJA MUNIZ	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	83
15.	2003.01.30159	A	TEOBALDO ALVARENGA ROCHA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	70
16.	2003.01.30191	A	MANOEL LUIZ DE SOUSA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	73
17.	2003.01.30242	A R	LUIZ VIEIRA DE ANDRADE LUIZ EUGENIO SILVA ANDRADE	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	65
18.	2007.01.60402	A R	IVANILDO SAMPAIO XAVIER GILVAN SAMPAIO XAVIER E OUTROS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	78
19.	2003.01.30252	A R	AGNALDO CORREIA DA SILVA ARISTEU CORREIA DA SILVA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	97
20.	2003.01.32256	A R	SKMUL KUBA GOLDBERG VERA LUCIA COCCA GOLDBERG E OUTROS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	64
21.	2003.01.32926	A	ANIBAL LUIZ DE SOUSA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	98
22.	2003.01.34112	A R	MIGUEL TOMAZ SOARES MARIA DO NASCIMENTO SOARES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	87
23.	2003.01.34414	A	OTACILIO BEZERRA DE ALENCAR	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	63
24.	2003.01.34792	A	ROBERTO ABRANTES DE OLIVEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	74
25.	2004.01.47859	A	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PORTO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	72
26.	2001.08.02159	A	FIDELMÁRIO BARBERINO CERQUEIRA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	70
27.	2003.01.15665	A	LAFAI ALVES LINS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	85
28.	2003.01.37348	A	CARLOS JOSÉ RAMOS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	82
29.	2003.01.37352	A	CLAUDIO RUFINO DA SILVA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	78
30.	2003.01.37356	A	CELSO DE SOUZA MENDES	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	89
31.	2003.01.37359	A R	RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA MARIA ORLANDA CARVALHO DA SILVA E OUTROS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	58
32.	2003.01.37362	A	JOAQUIM ARAUJO DE MOURA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	74
33.	2003.21.36271	A	RICARDO ZARATTINI FILHO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira Vistas Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	76
34.	2004.01.48658 2009.01.64176	A R	ANTONIO DONOSO VIDAL VLADEMIR DIÓGENES COLETTI DONOSO E OUTROS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	57
35.	2007.01.57650	A	JOAO ORLANDO DUARTE DA CUNHA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	71
36.	2009.01.64121	A	JOAO DE MORAIS GALVAO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	89
37.	2009.01.65721	A	REALINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	82
38.	2003.01.37363	A	JOSE CRONEMEBERGER	Conselheiro Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	84
39.	2003.01.37364	A	JOSÉ NUNES NETO	Conselheiro Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	87
40.	2004.01.39240	A	ANTONIO ALFREDO ALVES	Conselheiro Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	71
41.	2004.01.39499	A R	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA IVONE CORREA DA SILVA	Conselheiro Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	62
42.	2004.01.39569	A R	LINDOLFO MACHADO DA SILVEIRA NERIVALDO DE MELO SILVEIRA E OUTROS	Conselheiro Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	64
43.	2005.01.51849	A	MARIA NELMA GOMES COELHO	Conselheiro Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	68
44.	2004.01.42166	A R	MANOEL MOREIRA DOS SANTOS LUZIA PINHEIRO DOS SANTOS	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	58